



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3YRXQ-J2ZQA-LMSN3-5BS2G>

REGISTRO DE IMÓVEIS

Primeira Circunscrição de Itaboraí - RJ

Cartório do 2º Ofício de Justiça

CNM

088971.2.0002303-94

FICHA

01

REGISTRO GERAL

LIVRO 2

MATRÍCULA ELETRÔNICA

Matrícula nº. 2.303 em 31-7-80

Imóvel: LOTE nº 03 da Quadra nº 84 do Loteamento "CIDADE SÁTELITE ITABORÁI", situado em Duques, exp. da zona urbana do 5º distrito deste município, com a área de 2.010,00m2, medindo 30,00m de frente com rua 509, 30,00m de fundos com o canal dos Duques; 67,00m do lado direito com o lote nº 04, e 67,00m do lado esquerdo com o lote nº 02. **Proprietário: EMPRESA IMOBILIÁRIA MELGIL LTDA**, CGC nº 30.064.976/0001, com sede em Niterói-RJ. **Reg. Anterior: nº 7-2616**, fls. 259, Livro 2-F O Escrevente: (a) Paulo Cezar Buriche de Abreu. O Escrevente Autorizado: (a) Valmir Buriche de Abreu.

R. 01 - 2.303 - Prot. 12.280 - 31-7-80 - Promitente comprador: JORGE PRADA DE ASSIS, bras, solteiro, bancário, CIC nº 314.610.427-04, residente na rua Costa Bastos, 34/101, Fátima, Rio - RJ. Promitente vendedor: EMPRESA IMOBILIÁRIA MELGIL LTDA. **COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA**. Particular de 15-10-79. Preço: Cr\$145.300,00, sendo Cr\$6.940,00 à vista e o restante em 72 prestações mensais, sendo 12 de Cr\$700,00; 12 de Cr\$980,00; 12 de Cr\$1.380,00; 12 de Cr\$1.940,00; 12 de Cr\$2.720,00; e 12 de Cr\$3.810,00. O ITBI foi pago em 10-1-80, na importância de Cr\$2.000,00, conf. guia nº 2406200. CRS do IAPAS nº 154.709 - Prot. 11.722. Dou fé. O Escrevente: (a) Paulo Cezar Buriche de Abreu. O Escrevente Autorizado: (a) Valmir Buriche de Abreu.

Certifico e dou fé que a presente matrícula de nº. 2.303 foi integralmente digitada do Livro nº. 2/AB, às folhas 103, para esta Ficha que a substituirá. (Lei 6.015/73, art. 173, parágrafo único). Itaboraí, 29 de Setembro de 2025. Ato assinado eletronicamente por Lisiane Camara Cristophori Peixoto, Oficial Substituta, matrícula nº: 94/6263. Oficial: MARCELO POPPE DE FIGUEIREDO FABIÃO - Titular, matrícula nº: 90/137.-

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3YRXQ-J2ZQA-LMSN3-5BS2G>

Certidão de Inteiro Teor

CERTIFICO que a presente, extraída por meio eletrônico, nos termos do art. 19, parágrafo 1º, da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), e do art. 1.055, § 3º, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, como **certidão de inteiro teor**, é reprodução autêntica da **CNM nº 088971.2.0002303-94, Ficha 001**. Fica ressalvado que, de acordo o § 11, do art. 19, da Lei 6.015/73 (incluído pela Lei nº 14.382/2022), esta certidão por conter a reprodução de todo o conteúdo da referida matrícula, até a data de ontem, é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel. **OBSERVAÇÃO:** Considerando que atualmente o imóvel objeto desta certidão integra a Circunscrição Imobiliária do Município de Tanguá, fica ressalvado que a presente certidão está sendo expedida por esta Serventia por não constar informação do Registro do Cartório do Único Ofício de Tanguá, sobre a abertura de matrícula do referido imóvel naquela Serventia. Itaboraí, aos **vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (23/07/2026) às 14:52:45**. Eu, Thayza Magalhães Costa de Oliveira (assinada digitalmente), Escrevente, matrícula nº 94/24338 na CGJ/RJ, procedi às buscas, a extraí e a conferi. Eu, Andréa Veras Valença, Tabeliã Substituta, Matrícula nº 94/14610, subscrevo e assino.

OBSERVAÇÃO: O REGISTRO DO IMÓVEL OBJETO DESTA, ATUALMENTE É DE ATRIBUIÇÃO DO "CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ - nos termos da **Portaria 741/2005** de 23/03/2005 publicada no Diário Oficial nº 55 parte III folhas 79 de 28/03/2005.

Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Emolumentos (Portaria nº 516/2026 da CGJ/RJ)	
Tabela: 5.4/6 - Valor do Ato	R\$124,08
Lei nº 3.217/99 - 20%	R\$ 24,81
Lei nº 4.664/05 - 8,5%	R\$ 10,54
Lei nº 111/06 - 8,5%	R\$ 10,54
Lei nº 6.281/12 - 6%	R\$ 7,44
Lei 11.048/25 - 1%	R\$ 1,24
Lei 11.048/25 - 1%	R\$ 1,24
Lei 11.048/25 - 1%	R\$ 1,24
Lei nº 6.370/12 - 2%	R\$ 2,48
ISS - 5%	R\$ 6,20
Selo de Fiscalização	R\$ 3,27
Valor Total	R\$ 193,08

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EFDP 91628 JBM

Consulte a validade do selo em:
<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>